



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

LEI Nº 3519, DE 25 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre a inclusão de quadras poliesportivas nos projetos de construção de escolas públicas municipais em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os Projetos e as Construções de Escolas Públicas do Município de Juazeiro do Norte incluirão, necessariamente, quadras poliesportivas.

Parágrafo Único – Caberá à Secretaria Municipal de Educação, o controle e a fiscalização do disposto nesta Lei.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação apenas concederá autorização para funcionamento de estabelecimento de ensino se cumprido o disposto nesta Lei.

Art. 3º - No caso de necessidade da escola funcionar em prédio locado, observar-se-á como condição para contratação com o Poder Público Municipal, a presença de quadra poliesportiva no imóvel.

§ 1º - Os proprietários de prédios que se encontram atualmente locados para a Prefeitura terão que se adequar ao exigido nesta Lei para possível renovação do contrato com o Poder Público Municipal.

§ 2º - Garantir-se-á o prazo de 01 (um) ano aos proprietários de prédios locados para a Prefeitura de Juazeiro se adequarem ao exigido nesta Lei.

Art. 4º - As Escolas Públicas Municipais já em funcionamento, na área urbana e rural do Município de Juazeiro do Norte, que não possuem quadras poliesportivas deverão passar por obras para construí-las.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte terá o prazo 02 (dois) anos para se adequar à exigência deste artigo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano dois mil e nove (2009).////


Manoel Raimundo de Santana Neto
Prefeito Municipal

Sendo Autor o Vereador José de Amélia Júnior
Sendo co-autora a Vereadora Maria de Fátima Ferreira Torres